

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2018/PROEST DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre normas e procedimentos para concessão do Auxílio Participação em Eventos Acadêmicos para estudantes de graduação da Pró-Reitoria Estudantil (PROEST) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL.)

A Pró-Reitoria Estudantil (PROEST), usando de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16 § 1º do Regimento da Universidade Federal de Alagoas;

Considerando o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

RESOLVE:

Tornar pública a presente Instrução Normativa, visando o estabelecimento de normas e procedimentos para a concessão de auxílio a estudantes para participação em eventos acadêmicos.

Art. 1º O Auxílio à Participação em Eventos objetiva incentivar a produção discente (científica, tecnológica, cultural, técnica e artística) com vista a contribuir para ampliar as condições de permanência e melhoria do desempenho acadêmico.

Art. 2º Constitui-se como uma modalidade de auxílio financeiro aos/às estudantes de graduação matriculados/as com finalidade de apoiar a sua participação em eventos acadêmicos, como autores ou coautores de trabalhos acadêmicos, ou como representação da instituição em atividades universitárias, em localidades distintas do *campus* onde está matriculado/a.

PARÁGRAFO ÚNICO. A concessão está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Poderá ser concedido o Auxílio Participação em Eventos para desenvolver atividades inerentes a sua formação, nos seguintes casos:

- I. Participação em eventos científicos, artísticos ou culturais com apresentação de trabalhos aprovados pela comissão organizadora;
- II. Participação em atividades científicas, artísticas, esportivas, culturais, quando selecionados para representar a UFAL;

Art. 3º O valor repassado depende do deslocamento realizado, segundo o Quadro 1, apresentado abaixo.

Quadro 1 – Valores da Auxílio Participação em Eventos

LOCAIS DO EVENTO	AUXÍLIO FINANCEIRO (R\$)
ESTADO DE ALAGOAS	100
ESTADOS DO NORDESTE, EXCETO ALAGOAS	200
TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NORDESTE	300
TERRITÓRIO INTERNACIONAL	400

PARÁGRAFO ÚNICO. Não será concedido auxílio aos eventos fora dos municípios sede em que a UFAL disponibiliza o transporte, exceto, com pernoite.

Art. 4º Para solicitação do Auxílio são necessários os seguintes documentos:

- I. Formulário para solicitação de Auxílio Participação em Eventos (disponível no link: <http://www.ufal.edu.br/estudante/o-estudante/assistencia-estudantil/formularios>);
- II. Carta de Ciência da Coordenação de Curso e/ou do Orientador/a.

III. Comprovação (aceite) de aprovação do artigo no evento acadêmico ou comprovação de inscrição em eventos esportivos e/ou culturais;

PARÁGRAFO ÚNICO. A documentação deve ser entregue na Secretaria da PROEST (estudantes do Campus A. C. Simões) ou nos Núcleos de Assistência Estudantil - NAEs (estudantes das sedes do Campus Arapiraca e Sertão e Unidades Educacionais), no prazo mínimo de *10 dias antes* da realização do evento.

Art. 5º Para recebimento do Auxílio o/a estudante deve, após a participação no evento, encaminhar à Secretaria da PROEST ou NAEs o certificado de participação e declaração de apresentação do trabalho no prazo *de até 15 dias*

Parágrafo Único. A entrega deste documento comprobatório da participação requerida é condição **OBRIGATÓRIA** para o recebimento do Auxílio. Caso não seja entregue no prazo previsto, a solicitação será cancelada.

Art. 6º A qualquer tempo esta Instrução Normativa poderá ser alterada ou revogada no todo ou em parte por motivo de interesse público sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Silvana Marcia de Andrade Medeiros
Pró-Reitora Estudantil